



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Financeira

Responsável pela Demanda: Joab Pereira da Silva

Matrícula Funcional n.º 26664463

e-mail institucional: camara@cristalina.go.leg.br

1. Objeto: Pagamento de indenização referente a prestação de serviços realizadas pela empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, no período compreendido entre 01/12/2023 a 31/12/2023, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

2. Forma de contratação sugerida e base legal de regulamentação: Dispensa de Licitação. O DFD está regulamentado pela Portaria n. 022, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalina - GO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Justificativa da necessidade da contratação: A execução dos serviços pela VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA foi realizada conforme os termos acordados no contrato n. 017/2023, Processo Pregão Presencial Edital n. 005/2023 - SRP. No entanto, por razões operacionais e ajustes no fluxo financeiro, não foi feito a devida quitação do valor no período do fornecimento, sendo portanto, necessário realizar o pagamento de indenização pela totalidade dos serviços prestados.

4. Descrições e quantidades: Pagamento de indenização referente a prestação de serviços realizadas pela empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, no período compreendido entre 01/12/2023 a 31/12/2023, para atender as necessidades desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

5. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual: Previsão contida no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2024 alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

6. Previsão de data de início da contratação/fornecimento: realizado no período compreendido entre 01/12/2023 a 31/12/2023, conforme demonstrativo de produtos/serviços executado - sintético emitido pela VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, anexo.

7. Estimativa Financeira: Estimamos o valor global em **R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)**, referente aos serviços prestados e com base no preço de mercado, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.2.232.3.3.90.39 – Atividades dos Serviços Administrativos - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

7.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

8. Local da Entrega/Execução: sede da Câmara Municipal de Cristalina.

9. Indicação da equipe/comissão responsável pela contratação: Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria n.º 023/2024, a seguir identificados:

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino - Agente de Contratação/Pregoeiro

Líbia Lucas - Equipe de Apoio

Lorrana Nunes Ribeiro - Equipe de Apoio

Lorennna Vieira Donega - Equipe de Apoio

10. Prazo projetado para pagamento: O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Cristalina-GO, 27 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

JOAB PEREIRA DA SILVA
Secretário Financeiro

☒ De acordo. Aprovo e defiro o presente DFD e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, **do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ressalvado os casos de dispensa do ETP** e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada.

☐ Indefiro, por hora, o presente DFD por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Cristalina-GO, 27 de junho de 2024.

Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO – “Marquim da Feira”
Presidente